



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



PREGÃO ELETRÔNICO PMI050-2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061-2019

VALIDADE: 12 MESES
03/12/2020

Aos 28 dias do mês de novembro do ano 2019, na cidade de Ibirubá, à Rua Tiradentes, 700 - Centro, reuniram-se, a partir das nove horas, abaixo assinados, os integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório, do Pregão Presencial PMI050-2019 - Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002. Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial PMI050-2019 - Sistema de Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de Medicamentos para tratamento de tabagismo, destinados à Secretaria da Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade, nos termos das especificações técnicas do presente Edital, conforme registro no Termo de Homologação do dia 04 de dezembro de 2019, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada no primeiro lugar conforme segue:

Empresa classificada em 1º lugar: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 26.419.311/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cloridrato de Bupropiona 150 mg	EMS	4.000	comprimido	1,063	4.252,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA

1 - É objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para tratamento de tabagismo, com entrega parcelada, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.
2 - Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

2 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Ibirubá, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é no preâmbulo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial PMI050-2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial PMI050-2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. As atividades de fiscalização do presente registro de preços, bem como do recebimento dos produtos ficarão a cargo das servidoras municipais Joice Marques e Gabriela Zenatti Ely, enfermeiras.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratada:

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



- I) entregar os produtos às suas expensas, no endereço: AV. MAUÁ, 940 - CENTRO - IBIRUBÁ-RS (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE);
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos (20 dias consecutivos) e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

5.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Setor competente. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Prefeito Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial PMI050-2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, classificada em 1º lugar, no item acima mencionado. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá-RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nos 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, e demais normas aplicáveis.

Ibirubá - RS, 04 de dezembro de 2019.


MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada


ABEL GRAVE
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

